

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)  
**Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional**

**EDITAL Nº 01/2023**

**Seleção para o Mestrado em Ensino e Formação Docente**

**RESULTADO DOS RECURSOS - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

<b>Inscrição</b>	<b>Resultado</b>
<b>666.XXX.XXX-34</b>	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o item 3.2, do Edital Nº 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2) Projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 3.6. Por sua vez, o item 3.9, do Edital nº 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo <b>INDEFERIMENTO</b> do recurso.
<b>66.XXX.XXX-72</b>	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o item 3.2, do Edital Nº 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2) Projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 3.6. Por sua vez, o item 3.9, do Edital nº 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo <b>INDEFERIMENTO</b> do recurso.
<b>071.XXX.XXX-60</b>	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o item 3.9 do Edital nº 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo <b>INDEFERIMENTO</b> do recurso.
<b>VAC 0125</b>	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o item 3.2, do Edital Nº 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2) Projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 3.6. Por sua vez, o item 3.9, do Edital nº 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Conforme consta ainda no item 1.4 do Edital 01/2023 é: “(...) de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as publicações realizadas”. Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo <b>INDEFERIMENTO</b> do recurso.
<b>416.XXX.XXX-53</b>	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o item 3.5, do Edital Nº 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, “[A Comissão da Seleção e a Coordenação do PPGEF UNILAB-IFCE não se responsabilizarão por

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)  
**Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional**

	inscrições não efetivadas / recebidas por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica, ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
<b>077.XXX.XXX-18</b>	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o item 3.2, do Edital N° 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2) Projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 3.6. Por sua vez, o item 3.9, do Edital nº 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
<b>VAC0085</b>	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o item 3.2, do Edital N° 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2) Projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 3.6. Por sua vez, o item 3.9, do Edital nº 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Conforme consta ainda no item 1.4 do Edital 01/2023 é: “(...) de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as publicações realizadas”. Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
<b>PA20%0004</b>	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o item 3.2, do Edital N° 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2) Projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 3.6. Por sua vez, o item 3.9, do Edital nº 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
<b>PA20%0005</b>	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o item 3.2, do Edital N° 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2) Projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 3.6. Por sua vez, o item 3.9, do Edital nº 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
<b>VAC0122</b>	Deferido
<b>VAC0066</b>	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)  
**Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional**

	acordo com o item 3.2, do Edital N° 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2) Projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 3.6. Por sua vez, o item 3.9, do Edital n° 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
<b>930.XXX.XXX-44</b>	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o item 3.9 do Edital n° 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
<b>070.XXX.XXX-27</b>	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o item 3.9 do Edital n° 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
<b>PA20%0017</b>	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o item 3.2, do Edital N° 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2) Projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 3.6. Por sua vez, o item 3.9, do Edital n° 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
<b>VAC0079</b>	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o item 3.2, do Edital N° 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2) Projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 3.6. Por sua vez, o item 3.9, do Edital n° 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
<b>VAC0052</b>	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o item 3.2, do Edital N° 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2) Projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 3.6. Por sua vez, o item 3.9, do Edital n° 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)  
**Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional**

	entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
<b>VAC0108</b>	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o item 3.2, do Edital N° 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2) Projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 3.6. Por sua vez, o item 3.9, do Edital n° 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
<b>036.XXX.XXX-81</b>	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o item 3.9 do Edital n° 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
<b>917.XXX.XXX-15</b>	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o item 3.9 do Edital n° 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
<b>VAC0120</b>	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o item 3.2, do Edital N° 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2) Projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 3.6. Por sua vez, o item 3.9, do Edital n° 01/2023 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.